

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNO

1

#### REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORRECÃO

#### LEI MUNICIPAL Nº 3700 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão reais) para reforço da seguinte despesa, a saber:

30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3223	<b>DCNT'S Doenças Crônicas Não Transmissíveis</b>	
3.3.90.39.00.00.00.00.0117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3222	<b>DCNT'S Doenças Crônicas Não Transmissíveis</b>	
4.4.90.51.00.00.00.0117	Obras e Instalações	600.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
30.04.10.303.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.303.0020.3224	<b>DCNT'S Doenças Crônicas Não Transmissíveis</b>	
3.3.90.32.00.00.00.00.0117	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>1.000.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 002/GP/2023  
Projeto de lei nº 002/2023  
Autor: Executivo Municipal

